



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

Lei 1376
PROJETO DE LEI N.º

037/97

Acrescenta parágrafos ao Artigo 34 da Lei n.º 1024.

JOSÉ GERALDO FRANCO MARTINS, Prefeito Municipal de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Delfinópolis, **APROVOU** e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica acrescido ao artigo 34 da Lei Municipal n.º 1024, de 05.08.91, os parágrafos 4.º e 5.º com as seguintes redações:

Art.34.....

Parágrafo 4.º O Conselheiro poderá licenciar-se por motivo de saúde devidamente comprovada, considerando-se como se em exercício estivesse para fim de remuneração.

Parágrafo 5.º Ocorrendo a licença, o Conselho convocará o suplente imediato que passará a exercer sua função normalmente, enquanto durar a ausência do licenciado.

Art.2.º Revogadas as disposições em contrário, entra a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 06 de outubro de 1997.


JOSÉ GERALDO FRANCO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL